

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO  
E DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM**

**Nº 1132**

Por este instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO E DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, as partes, a saber, de um lado como:

**LOCADORA: M M FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Franca/SP, na Rodovia Engenheiro Ronan Rocha, Km 29, s/n, Bairro Zona Rural, Caixa Postal 1042, CEP 14.405-971, inscrita no CNPJ sob o nº 05.664.394/0001-04, fone (16) 2103-1000, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Freitas Pimenta, portador do CPF nº 159.742.578-80, RG nº 21.963.604, residente e domiciliado na cidade de Franca/SP.

**LOCATÁRIA: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47987136000109, com sede na AVENIDA DR ISMAEL ALONSO Y ALONSO, nº 2400, Bairro A DEFINIR, CEP 14401135 na cidade de FRANCA / SP, neste ato representado por ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO, brasileiro, portador do CPF nº 369.208.608-30 e RG nº 4.885.208, residente e domiciliado na cidade de FRANCA/SP, fone (-), e-mail: alfredo@facef.br.

**FIADOR: ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO**, brasileiro, portador do CPF nº 369.208.608-30 e RG nº 4.885.208, residente e domiciliado na cidade de FRANCA/SP, fone (16)3713-4636, e-mail: alfredo@facef.br.

As partes acima qualificadas têm justo e acertado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo convencionadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente Contrato tem como objeto a locação, montagem e desmontagem de estruturas para o evento denominado COLAÇÃO DE GRAU CURSOS DO UNI-FACEF 2023 conforme os itens relacionados abaixo.

1 - 1 CONJ ARQUIBANCADA

ARQUIBANCADA MEDINDO 13,98M X4,66M COM 06 DEGRAUS DE 0,78M DE LARGURA CADA SAINDO O PRIMEIRO DEGRAU A 0,30M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO. SEM ACABAMENTO

2 - 65,15 M2 PISO TUBULAR

PISO EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 13,98M X 4,66M SAINDO A 0,20M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, PARA SER MONTADO EM FRENTE A ARQUIBANCADA. SEM ACABAMENTO

3 - 150 M2 FORRACAO CINZA

FORRAÇÃO PISO EM CARPETE.

4 - 60 UN ASSENTO PLASTICO COM ENCOSTO

5 - 1 UN LOGISTICA

**Parágrafo Primeiro:** A LOCATÁRIA declara-se ciente da capacidade máxima de público para os itens relacionados abaixo, isentando desde já a LOCADORA de qualquer responsabilidade caso haja excesso do número de pessoas.

1 - 1 CONJ ARQUIBANCADA é de 60 pessoas

2 - 65,15 M2 PISO TUBULAR é de 100 pessoas

3 - 150 M2 FORRACAO CINZA

4 - 60 UN ASSENTO PLASTICO COM ENCOSTO é de 60 pessoas

5 - 1 UN LOGISTICA

**Parágrafo Segundo:** A LOCATÁRIA declara-se ciente de que o projeto inicial apresentado pela LOCADORA para fins de orçamento e formalização do presente Contrato, é utilizado apenas para orientação de medidas e não possui validade técnica para aprovação das estruturas junto aos órgãos competentes. Todos os projetos necessários e respectivas aprovações para a realização do evento, incluindo o projeto objeto do presente Contrato, é de responsabilidade única e exclusiva da LOCATÁRIA.

**Parágrafo Terceiro:** A LOCATÁRIA declara-se ciente de que a LOCADORA tem por obrigação cumprir o objeto contratual. Caso haja necessidade de alteração/acréscimo no objeto contratual após a assinatura do contrato, em qualquer fase da montagem, seja por solicitação da LOCATÁRIA ou de terceiro (atendimento a exigência de órgão público, corpo de bombeiros ou outros), fica facultado à LOCADORA, dependendo da sua disponibilidade, o atendimento às alterações/acréscimos e a carga da LOCATÁRIA a responsabilidade sob às alterações/acréscimos.

#### **DO LOCAL PARA ENTREGA DAS ESTRUTURAS**

**CLÁUSULA 2ª:** As estruturas locadas serão entregues na cidade de FRANCA, no local denominado ESPAÇO DE EVENTOS FLAMBOYANT, no endereço AV. PRES. VARGAS, nº 2270, RECANTO DO ITAMBÉ, a montagem deve ser iniciada dia 10/12/2023, e concluída até o dia 11/12/2023. O contato deverá ser feito através de LUCAS / BRUNA, (16)3713-4603, e-mail <compras@facef.br>.

**CLÁUSULA 3ª:** A LOCATÁRIA se obriga a deixar o local da entrega das estruturas livre, desimpedido de pessoas e coisas e devidamente autorizado pelo seu responsável a partir do dia 10/12/2023, para que a LOCADORA possa realizar a entrega e iniciar a montagem.

**Parágrafo Primeiro:** A LOCATÁRIA se obriga ainda a fornecer local apropriado e adequado para a montagem de acordo com o projeto aprovado previamente, cujo local será avaliado por técnico da LOCADORA, e, caso constatado pelo mesmo a inadequação do local por qualquer motivo (como por exemplo, mas não exclusivamente, desnível de terreno, local pequeno que não caiba a montagem, e outros) que impeça e/ou comprometa a devida montagem das estruturas, a LOCADORA comunicará imediatamente à LOCATÁRIA através do contato LUCAS / BRUNA, fone (16)3713-4603, (16)99989-8043, e-mail <compras@facef.br> para que a inadequação possa ser sanada, isentando a LOCADORA de qualquer responsabilidade caso haja atraso ou impossibilidade da montagem por culpa da LOCATÁRIA.

**Parágrafo Segundo:** A LOCATÁRIA declara-se ciente de que a LOCADORA, em relação ao evento como um todo, não se responsabiliza pela aplicação de normas técnicas, de segurança e acessibilidade como cálculo de lotação da capacidade populacional, atendimento à NBR 9050, dimensionamento das saídas de emergência e rotas de fuga, prevenção, combate a incêndio e sistema antipânico, obrigações inerentes ao organizador do evento.

**Parágrafo Terceiro:** A LOCATÁRIA declara-se ciente de que a LOCADORA não se responsabiliza pela situação do solo após a desmontagem das estruturas.

#### **DO PRAZO DE LOCAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª:** A presente locação é para o evento que se realizará do dia 11/12/2023 a 15/12/2023 denominado COLAÇÃO DE GRAU CURSOS DO UNI-FACEF 2023.

**CLÁUSULA 5ª:** Após o encerramento do evento a LOCADORA iniciará o desmonte e a retirada de toda a estrutura contratada, que poderá durar até o prazo de 1 dias.

#### **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 6ª:** Pela execução do objeto deste Contrato, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor total **R\$ 15.274,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)**, referente à LOCAÇÃO e referente aos SERVIÇOS de montagem e desmontagem das estruturas.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado da seguinte forma:

A) 15.274,00 NO DIA 22/12/2023 – DEPOSITO EM CONTA

Banco SICCOOB  
Agência 3195  
Conta corrente 3299-9  
M.M Faleiros Montagens e Eventos Ltda  
CNPJ 05.664.394/0001-04  
Pix: CNPJ

**Parágrafo único:** o valor acima também poderá ser pago mediante depósito em conta corrente a ser informada pela LOCADORA e confirmado via e-mail para [contato@tbestruras.com.br](mailto:contato@tbestruras.com.br), ou mediante a emissão de boleto bancário vinculado a este Contrato, ficando a LOCATÁRIA ciente de que, em caso de inadimplência, o boleto poderá ser encaminhado a protesto e seu nome inserido nos órgãos de proteção ao crédito pelo valor inadimplente.

#### **DA FALTA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 7ª:** Convencionam expressamente as partes que, o não pagamento pela LOCATÁRIA conforme convencionado na CLÁUSULA 6ª, o presente Contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial, acarretando à LOCATÁRIA o pagamento da multa estabelecida na CLÁUSULA 14ª e **desobrigando** a LOCADORA a efetuar a entrega das estruturas e sua montagem, bem como eximindo-a de qualquer responsabilidade no tocante a não realização do evento pela não entrega das estruturas e sua montagem, cujo prejuízo e eventual indenização de quem quer que seja será suportada integralmente pela LOCATÁRIA em razão de sua inadimplência.

**CLÁUSULA 8ª:** Fica facultado à LOCADORA, caso não ocorra o pagamento conforme convencionado, e se assim optar, efetuar a entrega e montagem das estruturas, e após ingressar com Ação de Execução contra a LOCATÁRIA e o FIADOR, embasada nesse Instrumento, para receber o valor inadimplido acrescido da multa contratual estabelecida, correção monetária e juros legais, além dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

#### **DA SUBLOCAÇÃO**

**CLÁUSULA 9ª:** Não é permitido, sob nenhum pretexto, a sublocação, cessão, empréstimo ou permissão de uso a terceiros do objeto deste Contrato, tornando nulo de pleno direito qualquer ato praticado com esse objetivo, e incorrendo à LOCATÁRIA ao pagamento da multa contratual, ressalvado, evidentemente, o uso normal das instalações por qualquer pessoa durante o evento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 10ª:** A LOCADORA se obriga a fornecer, na data convencionada, todas as estruturas relacionadas na CLÁUSULA 1ª, em perfeitas condições de uso e conservação, e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**CLÁUSULA 11ª:** A LOCADORA se responsabiliza pelo transporte da cidade de Franca/SP até o local do evento de todas as estruturas relacionadas na CLÁUSULA 1.

**CLÁUSULA 12ª:** A LOCADORA também é responsável pelos contratos de trabalho das pessoas que lhe prestarem serviços, declarando que cumpre todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, pelo que exonera a LOCATÁRIA de toda e qualquer responsabilidade em relação aos empregados da LOCADORA e a toda e qualquer pessoa por esta contratada direta ou indiretamente.

**CLÁUSULA 13ª:** A LOCATÁRIA se obriga a zelar pela conservação e segurança das estruturas locadas pelo período em que as mesmas estiverem sob a sua responsabilidade, inclusive o período de desmonte, comprometendo-se a restituir e entregar à LOCADORA no estado em que as recebeu, ficando obrigada ao imediato ressarcimento dos danos/furto/roubo/outros que porventura venha ocorrer enquanto as estruturas estiverem sob sua responsabilidade.

A restituição deverá ser feita pela LOCATÁRIA pelo valor mais baixo de três orçamentos apresentados pela LOCADORA, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados da data da apresentação dos orçamentos, sob pena de Execução desse Instrumento.

#### **DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 14ª:** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui assumidas, obrigará a parte culpada ao pagamento integral de multa que é fixada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, além do pagamento das despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor, declarando as partes que a obrigação de pagar assumida pela LOCATÁRIA neste contrato traduz dívida líquida, certa e exigível, que será executada através do presente, que vai assinado por duas testemunhas e constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL PELA LOCATÁRIA**

**CLÁUSULA 15ª:** O presente contrato poderá ser rescindido pela LOCATÁRIA imotivadamente desde que haja comunicação expressa e por escrito protocolizada no departamento de vendas da LOCADORA até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores a data do início do evento, caso contrário, a LOCATÁRIA fica obrigada pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado na CLÁUSULA 6ª à favor da LOCADORA a título de perdas e danos pré fixados pelas partes, que poderá ser executado mediante o presente Instrumento. A não realização do evento, por qualquer motivo, ainda que decorrente de caso fortuito ou força maior, decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores a data de início em que o evento se realizaria, não será considerado motivo justo para a rescisão contratual e o não pagamento pela LOCATÁRIA do previsto neste contrato.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA 16ª:** Fica a LOCATÁRIA ciente de que a LOCADORA não se responsabilizará e por isso não será objeto de descumprimento contratual, pela não entrega ou inexecução da montagem em razão de alterações meteorológicas como por exemplo, chuvas, vendavais, ventanias ou quaisquer outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior alheios à vontade da LOCADORA e que torne impraticável a entrega e montagem das estruturas.

**CLÁUSULA 17ª:** A LOCATÁRIA fica responsável pela contratação de SEGURO para o evento que dê cobertura integral aos casos de danos às estruturas ou a danos à terceiros em quaisquer circunstâncias, sem prejuízo da responsabilidade da LOCADORA perante a LOCATÁRIA decorrente das obrigações assumidas exclusivamente pela LOCADORA neste Contrato.

**CLÁUSULA 18ª:** O FIADOR qualificado no preâmbulo, assume integralmente e de forma solidária todas as obrigações assumidas pela LOCATÁRIA neste Contrato.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA 19ª:** As partes elegem o foro da Comarca de Franca/SP para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Contrato, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 20ª:** Este Contrato poderá ser firmado de forma física ou eletrônica, sendo no formato eletrônico será considerado plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da conclusão da última assinatura onde as partes declaram que será reconhecido em sua integridade e autenticidade, em conformidade com a legislação vigente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuem poderes legais para firmar este Contrato eletronicamente.

E, por acharem assim as partes contratantes justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, assinando também as testemunhas abaixo para todos os efeitos legais, Contrato este que terá validade inclusive por transmissão via e-mail para contato@tbestruras.com.br.

Franca, 22 de Setembro de 2023.



---

M M FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA  
Locadora

---

CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA  
Locatária



## CONTRATO - 1132 UNIFACEF pdf

Código do documento eb67f320-391b-4263-940b-980c364b5868



### Assinaturas



Alexandre de Freitas Pimenta  
alexandre@tbestructuras.com.br  
Assinou como parte

*Alexandre de Freitas Pimenta*



Ana Paula R A Zanzotti  
projeto@tbestructuras.com.br  
Assinou como testemunha

*Ana Paula R.A. Zanzotti*



Bruna Sousa Ferreira  
compras@facef.br  
Assinou como testemunha



Alfredo José Machado Neto  
alfredo.unifacef@gmail.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 22 Sep 2023, 16:35:14

Documento eb67f320-391b-4263-940b-980c364b5868 **criado** por RAFAEL BARBOZA WIRZ (f031a611-04d2-4b74-a62d-827e07f604ac). Email: contato@tbestructuras.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-22T16:35:14-03:00

#### 22 Sep 2023, 16:36:33

Assinaturas **iniciadas** por RAFAEL BARBOZA WIRZ (f031a611-04d2-4b74-a62d-827e07f604ac). Email: contato@tbestructuras.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-22T16:36:33-03:00

#### 25 Sep 2023, 11:28:20

BRUNA SOUSA FERREIRA **Assinou como testemunha** - Email: compras@facef.br - IP: 189.92.112.115 (189-92-112-115.3g.claro.net.br porta: 7144) - Documento de identificação informado: 377.372.548-54 - DATE\_ATOM: 2023-09-25T11:28:20-03:00

#### 25 Sep 2023, 13:58:01

ANA PAULA R A ZANZOTTI **Assinou como testemunha** (032e2530-a466-4211-a27c-4edb7682efe0) - Email: projeto@tbestructuras.com.br - IP: 186.220.99.16 (badc6310.virtua.com.br porta: 56486) - Documento de identificação informado: 307.351.118-04 - DATE\_ATOM: 2023-09-25T13:58:01-03:00

#### 25 Sep 2023, 18:53:42

RAFAEL BARBOZA WIRZ (f031a611-04d2-4b74-a62d-827e07f604ac). Email: contato@tbestructuras.com.br.

---

**ADICIONOU** o signatário **alfredo.unifacef@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2023-09-25T18:53:42-03:00

**26 Sep 2023, 07:53:17**

ALEXANDRE DE FREITAS PIMENTA **Assinou como parte** (36129776-88ba-43f8-b9de-8e49ba84c97e) - Email: alexandre@tbestructuras.com.br - IP: 177.11.185.253 (177-11-185-253.multipontotelecom.com.br porta: 29476) - Geolocalização: -20.5647538 -47.3656934 - Documento de identificação informado: 159.742.578-80 - DATE\_ATOM: 2023-09-26T07:53:17-03:00

**26 Sep 2023, 08:19:16**

ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO **Assinou** - Email: alfredo.unifacef@gmail.com - IP: 187.72.143.220 (187.72.143.220 porta: 2688) - Documento de identificação informado: 369.208.608-30 - DATE\_ATOM: 2023-09-26T08:19:16-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):0636378fb0f2f4561dfb322f958391af5dd5a0d3cb789ae26b8d544273797786

(SHA512):e71e9a26829183090f86759508018b29e8bf1619269a13929eafb2a5ccf5c73875a69350fed1457f6ae507b699e9ebfa9e43cffc7e6601865f2960b78a1d0904

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**